



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Reunião de Análise da Estratégia

Data/Hora	26/01/2024, às 14h e 29/01/2024, às 16h
Local	On-line via videoconferência
Responsável pelo material de apoio	Coordenadoria de Planejamento e Governança e Assessoria de Estatística e Ciência de Dados
Facilitador	Secretaria de Planejamento Estratégico e de Eleições
Participantes	Comitê Gestor da Estratégia - CoGEst

Pauta

- Prêmio CNJ de Qualidade 2024 - Impugnação a quesitos / providências

Relato

O Diretor-Geral, Claucio Corrêa, deu início aos trabalhos passando a palavra à Secretária de Planejamento Estratégico e de Eleições, Regina Rufino, que iniciou sua fala explicando que seriam apresentados os principais pontos do Prêmio CNJ de Qualidade 2024, com destaque para os quesitos passíveis de impugnação e para aqueles que exigem providências para que o tribunal possa pontuar nesta edição da premiação. Fazendo uma rápida contextualização, mostrou que no último ano o eixo Governança foi o que teve melhor desempenho pelo TRE-SP, detalhou as novas regras de pontuação para atribuição dos selos e lembrou que o prazo para impugnação aos quesitos termina no dia 31/1/2024, devendo ser submetida via formulário eletrônico e ofício da Presidência com cópia do recibo de envio.

Regina acrescentou que as diversas áreas do tribunal foram consultadas sobre a pertinência dos itens em avaliação e, paralelamente, representantes da Justiça Eleitoral na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário também procederam às citadas verificações a fim de apresentar impugnação conjunta. Convidou, então, a Coordenadora de Planejamento e Governança substituta, Taís Araujo Nascimento, a expor os quesitos destacados. A partir da apresentação em slides com os detalhes de cada item, Taís e Regina passaram a destacar providências e pontos passíveis de impugnação, iniciando por aqueles pertencentes ao eixo Governança:

- Art. 9, II - Gestão Participativa: Foi explicado que um dos novos critérios a ser impugnado refere-se à participação de magistrados(as) e servidores(as) em reuniões, sendo considerada apenas uma participação por pessoa, independentemente do número de reuniões atendidas, e necessária a participação de 30% do total de magistrados(as) e servidores(as) para se atingir a pontuação máxima. Claucio destacou que o maior desafio será

mobilizar e reunir magistrados(as) para a reunião, sendo necessário o envolvimento da Seção de Juízes Eleitorais e da Presidência. Propôs, ainda, a realização de uma audiência pública no plenário.

- Art. 9, VI - Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação: Foi destacado o quesito relativo à realização de campanha de orientação e esclarecimento sobre o tema, ressaltando-se a necessidade de programar evento como parte da campanha. A Secretária de Comunicação Social, Eliana Passarelli, apontou que a SECOM, em conjunto com a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral do Assédio Sexual e da Discriminação, está desenvolvendo campanha que poderia ser associada, então, à realização de evento e cumpriria o requisito em debate.
- Art. 9º, XII Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no PJ: Regina esclareceu que o ponto a ser impugnado refere-se ao critério de paridade de servidoras ocupantes de cargo de chefia, de modo que se exclua as servidoras requisitadas do cálculo, já que elas não podem ser livremente nomeadas para cargos de chefia nas Zonas Eleitorais. Cláudio solicitou o agendamento de reunião com SEPLAN e SGP na próxima semana para aprofundar as regras de gestão e de incentivo à participação feminina.
- Art. 9º, XIV Acessibilidade e Inclusão: O quesito destacado para providências refere-se à apresentação de projeto de uso de linguagem simples com foco na prestação jurisdicional. Regina esclareceu que os projetos em desenvolvimento até o momento têm foco no atendimento ao público, e que um projeto com foco na prestação jurisdicional implicaria quebra de alguns protocolos, cabendo a decisão à Presidência. A Coordenadora de Processamento (SJ), Maria Gabriela Micucci Pires, afirmou ser possível adaptar as cartas de intimação para fazer uso da linguagem simples.
- Art. 9º, XV Instituir a Política de Gestão da Inovação: Foi explicado que a impugnação recai na exigência de designação de servidor laboratorista com dedicação exclusiva. Regina apontou, ainda, a necessidade de designação de magistrado(a) laboratorista pela Presidência, sendo necessária capacitação em inovação de ao menos 20 horas para o(a) magistrado(a) designado(a).
- Art. 9º, XVI Implantar Núcleos de Cooperação Judiciária: O requisito foi destacado por exigir providências, como a definição do responsável por prestar informações sobre a atuação do Núcleo e por registrar os processos com movimentos exigidos pelo CNJ. Cláudio solicitou o agendamento de reunião com o Núcleo na próxima semana para tomar as decisões necessárias.
- Art. 9º, XVII Capacitação de magistrados(as): Regina explicou que a impugnação ao quesito refere-se ao fato de o(a) magistrado(a) ser capacitado(a) na temática eleitoral ser contado também no tribunal de origem, porém o inverso não ter sido previsto. Ressaltou que, caso a impugnação não seja aceita, será necessário realizar a capacitação de magistrados(as) em tema relacionado ao Direito Eleitoral pelo TRE-SP para que seja possível pontuar.
- Art. 9º, XX Redução das desigualdades e inclusão social no mercado de trabalho de mulheres integrantes de grupos vulneráveis: A impugnação ao quesito deve-se aos percentuais constantes na portaria. Regina apontou a necessidade de se rever a possibilidade de firmar parcerias com ONGs, não permitida de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica.
- Art. 9º, XXII Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher praticada em Face de Magistradas e Servidoras: O requisito foi destacado por

exigir providências, como a criação de programa voltado à prevenção, à orientação e ao apoio de magistradas e servidoras em situação de violência, além da realização de campanha e evento anual com foco na temática. A Coordenadora Executiva da Ouvidoria, Magaly Silicani Cardoso, pontuou que está previsto evento, a ser realizado pela Ouvidoria da Mulher, que poderia incluir orientação e esclarecimento sobre violência doméstica contra a mulher. Cláudio solicitou que se verifique com o TJSP se há programa relacionado à temática para magistradas e avaliou que o trabalho de acolhimento e orientação desempenhado pela Secretaria de Gestão de Pessoas pode ser formalizado como programa.

- Art. 9º, XXIII Aumentar o número de eleitores com indicação de deficiência no Cadastro Eleitoral: sobre a impugnação a esse requisito, foi apresentada a avaliação feita pela Corregedoria, que sugeriu a adesão ao recurso formulado pela Rede de Governança, em virtude das dificuldades em ampliar a quantidade de registros de eleitores com deficiência até o final de abril, além das impropriedades na redação do quesito, que não permite aferir com precisão a base de cálculo que será considerada e, ainda, restringe o período de aferição para antes do fechamento do Cadastro.
- Art. 9º, XXIV Destinação ambientalmente adequada de material de eleições: Foi explicado que a impugnação deve-se ao material descrito e ao período de ações que o item exige, com solicitação para que se amplie o que será válido para cumprir o requisito.

Passando para o eixo Dados e Tecnologia, Taís colocou em pauta o requisito relativo à implantação de Pontos de Inclusão Digital - PID (Art. 12, X), que também exige providências para que o TRE-SP possa pontuar. Regina apontou que, em 2023, o TRE-SP pontuou no quesito com os acordos do projeto Parceria Cidadã, mas que estes não mais seriam considerados como válidos em 2024; acrescentou a possibilidade de se converter o convênio com o TJSP para uso de salas de videoconferência em PID, mas ressaltou a necessidade de se formalizar a implantação dos pontos. Foi decidido que será verificada a possibilidade com o TJSP.

Todas as impugnações apresentadas na reunião foram acatadas pelo CoGEst.

Não havendo mais tempo, a reunião foi interrompida, sendo retomada em 29/1/2024, às 16h.

29/1/2024

Iniciada a segunda parte da reunião, o Diretor-Geral, Cláudio Corrêa, explicou que seria retomada a análise dos pontos passíveis de impugnação do Prêmio CNJ de Qualidade 2024 e passou a palavra para a Secretária de Planejamento Estratégico e de Eleições, Regina Rufino, que convidou o Coordenador de Planejamento e Governança, Luís Felipe de Oliveira Reis, a seguir com a apresentação.

Luís Felipe retomou o eixo Dados e Tecnologia, apontando os requisitos que poderiam ser impugnados e as respectivas justificativas:

- Art. 12, I DataJud: Esclarecendo tratar-se mais de um pedido de informações, informou que a Corregedoria solicita, para cumprimento do requisito, o acesso a determinados dados pelo CNJ (BI/tabelas).
- Art. 12, II Módulo de Produtividade Mensal (MPM): Sobre a impugnação, o Assessor-Chefe da Assessoria de Estatística e Ciência de Dados, Gilberto Rezende, esclareceu que para 2024, os registros no MPM que estão no cadastro de magistrados(as) e servidores(as) com a opção “não informado”

para determinadas variáveis serão considerados como inválidos, o que resultaria em perda de pontuação. Acrescentou que a proposta de impugnação é no sentido de possibilitar que magistrados(as) e servidores(as) que não desejarem responder com informações pessoais tenham a opção de responder como “não desejo responder”, sem que isso seja considerado um registro inválido.

- Art. 12, VII Implantar o Balcão Virtual: A impugnação a ser apresentada segue no mesmo sentido daquela encaminhada em 2023, de modo a garantir que o uso do recurso reCaptcha não seja motivo para não atribuição de pontuação no quesito.
- Art. 12, VIII Utilizar a integração com a Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJBr): Foi apontado que a Corregedoria justifica a impugnação ao critério por não considerar a quantidade de operações exigidas exequível.
- Art. 12, IX Implantar a Plataforma Codex: Luís Felipe esclareceu que, neste caso, a impugnação é para que o requisito todo não seja considerado para a Justiça Eleitoral. Acrescentou que, de acordo com as informações prestadas pela Corregedoria, as operações relativas ao Codex são centralizadas no TSE e, ainda, uma importante mudança na estrutura da base de dados do Sistema PJe - 1º Grau realizada ensejará uma adaptação do conversor da ferramenta e posterior recarga dos dados.

Luís Felipe passou, então, ao eixo Produtividade, destacando os seguintes aspectos:

- Art. 10, II Reduzir a Taxa de Congestionamento líquida; Art. 10, III Tempo médio de duração dos processos pendentes líquidos; e Art. 10, VI Julgar ou baixar os processos mais antigos: Em relação ao exigido nos três requisitos, foi apontado que a impugnação proposta pela Secretaria Judiciária e pela Corregedoria é no sentido de se manter os mesmos percentuais e tempos médios aplicados em 2023.
- Art. 10, XIII Unidades judiciárias com IAD acima de 100%: Foi explicado que a impugnação a esse requisito é no sentido de que sejam desconsideradas as unidades judiciárias que não tenham processo baixado ou caso novo no período de referência, assim como no Prêmio CNJ de Qualidade de 2023.

Todas as impugnações apresentadas na reunião foram acatadas pelo CoGEst.

Findas as discussões, Claucio agradeceu a presença de todas e todos, declarando encerrada a reunião.

O arquivo anexo com a apresentação integral dos pontos submetidos ao Comitê Gestor da Estratégia para deliberação fica sendo parte integrante desta ata.

Presentes:

Claucio Cristiano Abreu Corrêa - Diretor-Geral da Secretaria

Aldnei R. Barbosa - Secretário de Orçamento e Finanças substituto

Alexandre Cunha de Souto Maior - Secretário de Administração de Material substituto

André Luiz Pavim - Secretário da Corregedoria

Daniel Forlivesi - Secretário de Tecnologia da Informação

Denise Lira de Campos - Secretária da Presidência

Eliana Passarelli - Secretária de Comunicação Social

Frederyk Chopin Arantes - Secretário de Auditoria Interna

José Luiz Simião dos Santos – Secretário de Gestão de Serviços

Leandro Hiroto Tamashiro - Secretário de Gestão de Pessoas substituto

Luciano Antonio Ribeiro Sanches - Secretário da Judiciária

Regina Rufino – Secretária de Planejamento Estratégico e de Eleições

Valtier de Barros Veloso – Secretário de Gestão da Informação e Documental substituto

Silvia Vinhal de Castro Parente - Assessora Jurídica

Gilberto Rezende de Almeida Junior – Assessor-Chefe de Estatística e Ciência de Dados

Magaly Silicani Cardoso – Coordenadora Executiva da Ouvidoria

Luís Felipe de Oliveira Reis - Coordenador de Planejamento e Governança

Maria Gabriela Micucci Pires - Coordenadora de Processamento

Taís Araujo Nascimento – Coordenadora de Planejamento e Governança substituta

Geraldo Oliveira Reis Rabello Sampaio - Coordenadoria de Assuntos Judiciários

Simone Alcides do Nascimento – Chefe da Seção de Planejamento Institucional

Sueli Akemi Hayashi – Chefe da Seção de Governança e Projetos Institucionais

Alisson de Oliveira Silva - Assessoria de Estatística e Ciência de Dados

Ricardo Salles Kurusu – Assessoria de Estatística e Ciência de Dados

Carla Carolina Balan – Seção de Planejamento Institucional

José Leonardo Pereira Menoncin - Seção de Governança e Projetos Institucionais

Michelle Aparecida Pinto Mattos - Seção de Governança e Projetos Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ PAVIM, SECRETÁRIO**, em 09/02/2024, às 15:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VALTIER DE BARROS VELOSO, COORDENADOR**, em 09/02/2024, às 16:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDNEI ROGERIO BARBOSA, SECRETÁRIO SUBSTITUTO**, em 09/02/2024, às 16:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DENISE LIRA DE CAMPOS, SECRETÁRIA**, em 09/02/2024, às 17:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA PASSARELLI DE LIMA, SECRETÁRIA**, em 09/02/2024, às 17:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DIRETOR-GERAL**, em 09/02/2024, às 17:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CUNHA DE SOUTO MAIOR, SECRETÁRIO SUBSTITUTO**, em 09/02/2024, às 18:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO REZENDE DE ALMEIDA JUNIOR, ASSESSOR-CHEFE**, em 14/02/2024, às 16:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERYK CHOPIN ARANTES, SECRETÁRIO**, em 14/02/2024, às 16:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FORLIVESI, SECRETÁRIO**, em 14/02/2024, às 17:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA VINHAL DE CASTRO PARENTE, ASSESSOR**, em 14/02/2024, às 18:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ SIMIÃO DOS SANTOS, SECRETÁRIO**, em 14/02/2024, às 21:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 16/02/2024, às 17:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA HELENA BATISTA SILVA, SECRETÁRIA**, em 16/02/2024, às 18:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TAIS ARAUJO NASCIMENTO, ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 29/02/2024, às 16:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5170602** e o código CRC **CFDACAB8**.